



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Diário Oficial
2/6/71

Prejudicada pela Lei 3.046

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
do aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O nº 7/71

Reestrutura os cargos da
Secretaria do Poder Legislativo e
classifica o seu pessoal.

Artigo 1º - O quadro da Secretaria da Assem-
bléia, constituído pelo conjunto dos cargos destinados à
execução dos seus serviços, fica reestruturado na confor-
midade do disposto nesta resolução.

Artigo 2º - São cargos isolados de provimento
em comissão:

- 1 de Chefe do Gabinete da Presidência
- 1 de Chefe da Portaria.

Artigo 3º - São cargos isolados de provimento
efetivo:

- 1 de Consultor Técnico Legista
- 1 de Assessor Técnico Legislativo
- 1 de Diretor da Secretaria
- 2 de Médico
- 1 de Diretor do Serviço de Relações Públicas
- 1 de Contabilista



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2

- 1 de Tesoureiro
- 1 de Tesoureiro-Auxiliar
- 1 de Sub-Diretor da Secretaria
- 1 de Redator de Debates
- 1 de Revisor de Debates
- 1 de Assistente de Relações Públicas
- 1 de Assistente da Assessoria Técnica Legisla
tiva
- 2 de Assessor de Imprensa
- 1 de Almoхарife-Arquivista
- 1 de Técnico Eletricista
- 2 de Porteiro
- 1 de Operador de Gravação
- 2 de Telefonista

Parágrafo Único - Fica denominado "Assistente de Relações Públicas", e integrando o quadro descrito neste artigo, o cargo de "Assessor de Relações Públicas", criado pela Resolução nº 28, de 24.10.69, artigo 251.

Artigo 4º - São cargos de carreira:

I - Na carreira de Taquígrafo:

- 1 de Taquígrafo classe H, padrão FL-12
- 1 de Taquígrafo classe G, padrão FL-11
- 1 de Taquígrafo classe F, padrão FL-10
- 2 de Taquígrafo classe E, padrão FL-09
- 3 de Taquígrafo classe D, padrão FL-08
- 1 de Taquígrafo classe B, padrão FL-06

II - Na carreira de Oficial Legislativo:

- 3 de Oficial Legislativo classe J, padrão FL-11



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

3

6 de Oficial Legislativo classe H, padrão PL-09
3 de Oficial Legislativo classe G, padrão PL-08
4 de Oficial Legislativo classe E, padrão PL-06
1 de Oficial Legislativo classe D, padrão PL-05
3 de Oficial Legislativo classe C, padrão PL-04
1 de Oficial Legislativo classe B, padrão PL-03

III - Na carreira de Motorista:

4 de Motorista classe C, padrão PL-06
2 de Motorista classe B, padrão PL-05

IV - Na carreira de Guarda de Segurança:

1 de Guarda de Segurança classe E, padrão PL-07
2 de Guarda de Segurança classe B, padrão PL-04

V - Na carreira de Contínuo:

1 de Contínuo classe E, padrão PL-06
1 de Contínuo classe D, padrão PL-05
1 de Contínuo classe B, padrão PL-03

VI - Na carreira de Servente:

3 de Servente classe F, padrão PL-06
1 de Servente classe E, padrão PL-05
1 de Servente classe D, padrão PL-04
2 de Servente classe C, padrão PL-03

Artigo 5º - São funções gratificadas:

I - com gratificação equivalente a dois terços
do padrão PL-01:



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

4

- 1 de Chefe do Serviço de Taquigrafia
- 1 de Secretário da Presidência
- 3 de Secretário de Bancada
- 3 de Secretário de Comissão;

II - com gratificação equivalente a um terço do padrão PL-01, a de Encarregado da Copa.

Artigo 62 - Os atuais servidores dos cargos de carreira da Secretaria ficam assim reclassificados:

I - Na carreira de Taquígrafo:

- | | | | |
|--------|----|--------------|--|
| Classe | H, | padrão PL-12 | Nilza Canavarros Bernardino |
| Classe | G, | padrão PL-11 | Jair Agnelo Ribeiro |
| Classe | F, | padrão PL-10 | Rosa Miranda Falcão |
| Classe | E, | padrão PL-09 | Octázia de Oliveira
Ilza França da Rocha Medrado |
| Classe | D, | padrão PL-08 | Terezinha Mirtes Costa Raffa
Nadir Nascimento Souza
Gilvaneta Borba de Moura |
| Classe | B, | padrão PL-06 | Regina Maria Cerqueira |

II - Na carreira de Oficial Legislativo:



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

5

- Classe J, padrão PL-11
Léa Hugueney
Haydéa Agnelo de Carvalho
Therezinha Portella
- Classe H, padrão PL-09
Sebastiana da Silva Borges
Maria da Conceição Bastos Pommot
Aida Viegas Ribeiro
Antonieta Viegas
Lila Maria Borges de Almeida
Maria Auxiliadora Borges Antunes Maciel
- Classe G, padrão PL-08
Maximiana de Souza Neves
Maria de Lourdes Campos
Eva da Silva Couto
- Classe E, padrão PL-06
Maria de Jesus Duarte
Leda Ojeda de Almeida
Leda Figueiredo do Carmo
Alcina Cunha Amorim
- Classe D, padrão PL-05
Aracy Bernardino de Souza
- Classe C, padrão PL-04
Joanita da Silva Taborda
Adalgisa Lira Passos ✓
Iracema Eugênia Alves da Silva
- Classe B, padrão PL-03
Cesina Borges de Pinho

III - Na carreira de Motorista:



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

6

Classe C, padrão PL-06
Helio Soares Guimarães
José Suarino de Moura
Joaquim Pereira dos Santos
João Ferreira Paes

Classe B, padrão PL-05
Antonio Nazereth de Barros
Althair Rufino da Silva

IV - Na Carreira de Guarda de Segurança:

Classe E, padrão PL-07
Fernando Domingos dos Santos

Classe B, padrão PL-04
José Cavalcanti Peixoto
Mauro Leite de Souza

V - Na carreira de Contínuo:

Classe E, padrão PL-06
Beralto Pedro Pereira

Classe D, padrão PL-05
Josias Rezende de Moraes

Classe B, padrão PL-03
Basílio de Arruda Nunes.

VI - Na carreira de Servente:

Classe F, padrão PL-06
Carmina Benedita de Oliveira
Clinda Sabina da Silva
Maria Patrícia da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

7

Classe E, padrão PL-05
Antonino de Siqueira

Classe D, padrão PL-04
Emanuel do Espírito Santo e Souza

Classe C, padrão PL-03
Benedito Marino da Silva
Elias de Jesus Miranda

Artigo 7º - Aos padrões dos cargos de carreira do Quadro da Secretaria são atribuídos os seguintes valores, determinativos dos vencimentos do seu pessoal:

PADRÃO	VALOR
PL-01 Cr\$	280,00
PL-02	310,00
PL-03	350,00
PL-04	390,00
PL-05	430,00
PL-06	480,00
PL-07	540,00
PL-08	600,00
PL-09	660,00
PL-10	730,00
PL-11	810,00
PL-12	900,00

Artigo 8º - Os cargos isolados de provimento efetivo passam a ter os vencimentos seguintes:

Consultor Técnico Legista... Cr\$	3.950,00
Assessor Técnico Legislativo	3.800,00
Diretor da Secretaria	3.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

8

Médico.....	Cr\$	2.500,00
Diretor de Relações Públicas		2.500,00
Contabilista		2.000,00
Tesoureiro		1.800,00
Tesoureiro-Auxiliar		1.500,00
Sub-Diretor de Secretaria...		1.200,00
Redator de Debates		1.200,00
Revisor de Debates		1.000,00
Assistente de Relações Públi cas		1.000,00
Assistente de Assessoria Téc nica Legislativa		1.000,00
Assessor de Imprensa		800,00
Almoxarife-Arquivista.....		600,00
Técnico Eletricista		530,00
Porteiro		530,00
Operador de Gravação		530,00
Telefonista		300,00

Parágrafo único - O atual ocupante do cargo de Tesoureiro, enquanto no exercício das funções, terá vencimento de Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 9º - Aos cargos isolados de provimento em comissão são atribuídos os seguintes vencimentos:

Chefe de Gabinete da Presidên cia	1.500,00
Chefe da Portaria	650,00

Artigo 10 - Aos inativos do Poder Legislativo é concedido um aumento de vinte e cinco por cento (25%) - nos seus proventos.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

9

Artigo 11 - Ao servidor é concedido o salário família à base de dez cruzeiros (Cr\$10,00) por dependente, àqueles que percebam até Cr\$ 500,00.

Artigo 12 - Ressalvados os direitos adquiridos, a gratificação adicional por tempo de serviço em nenhuma hipótese excederá a cinquenta por cento (50%).

Artigo 13 - Nenhum servidor do Poder Legislativo perceberá, a qualquer título, quantia superior ao máximo do que vence o Deputado.

Artigo 14 - Ficam revogados, da Resolução nº 30, de 13 de novembro de 1968, o parágrafo 2º do artigo 138, o parágrafo único do artigo 140, e o artigo 144.

Artigo 15 - A despesa resultante do cumprimento desta resolução correrá à conta da verba própria do vigente orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 16 - Esta resolução entrará em vigor em 1º de julho de 1971, revogadas as disposições em contrário, entre as quais as da Resolução nº 25, de 31 de outubro de 1970.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,
19 de maio de 1971.

Nelson Rangel: Presidente
Alcides: 1º Secretário
Alcides: 2º Secretário

Arquivada
em fls. 101 a 105
em 21/5/71
Arquivo